PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.162/2022 - LEI Nº 3.603/2021 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3.603 de 06 de Dezembro de 2021 e art. 43, § 1º, Incisos II da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 161.000,00(Cento e Sessenta e Um Mil Reais), com a inclusão no PPA -- Plano Plurianual 2022/2025, LDO -- Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2223 Despesas Fixas(Água,Luz,Telefone)- Escolas Fund.	3.3.90.39	4.000,00	Tesouro	107
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2225 Despesas Fixas(Água,Luz,Telefone)- Inf. Creche.	3.3.90.39	2.000,00	Tesouro	134
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo(SECTUR)	13.392.0006.2029 Manutenção da Cultura	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	140
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.122.0011.2212 Despesas Fixas (Àgua, Luz, Telefone)	3.3.90.39	13.000,00	Tesouro	259
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	3.3.90.39	70.000,00	Tesouro	265
02.13. – Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0017.2067 Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.1.90.91	42.000,00	Tesouro	338

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de R\$ 161.000,00(Cento e Sessenta e Um Mil Reais), será proveniente do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320/64, de recursos do FPM – cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, a ingressar neste exercício.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 31 de Outubro de 2022.

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS Secretária Gestora Jurídica de Controle De Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes Assistente Administrativo I